

A Comissão de Residência Multiprofissional da Rede Municipal Dr. Mario Gatti de urgência, emergência e hospitalar, doravante denominada COREMU HMMG, torna pública, por este edital e em conformidade com a publicidade realizada no **Jornal Correio Popular**, a realização de **Processo Seletivo para ingresso de profissionais da área da saúde no Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Saúde para o ano de 2023 do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti**, o qual será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, em conformidade com as disposições legais vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), nos termos a seguir dispostos:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os interessados em participar do certame devem realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste edital e da legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas nos sites www.hmmaq.sp.gov.br e www.objetivas.com.br, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento.
- b) O certame será executado em conformidade com as disposições legais vigentes, inclusive no que diz respeito às normas de segurança e biossegurança. Qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO as normas de segurança e biossegurança exigidas para eventos desta magnitude, as quais poderão sofrer atualização até a realização da(s) prova(s), de forma que tais critérios publicizados oportunamente, em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento.
- c) O certame seguirá as datas previstas no cronograma, **Anexo III** deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados acima, na alínea “a”, durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações.
- d) A realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública.
- e) Todas as solicitações (inscrição, atendimento especial, etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este certame e só serão utilizados para tal finalidade.
- f) A constatação de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar na sua eliminação do certame.
- g) Todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 18h** da data prevista no cronograma deste edital.
- i) As dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital.

CAPÍTULO I – DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2023

1.1. Este processo seletivo destina-se à seleção de Enfermeiros, Fisioterapeutas e Nutricionistas para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Saúde, conforme segue:

Área de atuação (categoria profissional)	Habilitação exigida para a matrícula	Duração	Total de vagas
Enfermagem	a) Comprovante de conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação da vaga para a qual se inscreveu (enfermagem, fisioterapia, ou nutrição), emitido por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC, em caso de diploma nacional, ou diploma estrangeiro revalidado por Universidade Pública, nos termos da legislação vigente; b) Habilitação legal para o exercício da respectiva profissão, conforme exigido pelo Conselho profissional.	02 anos	04
Fisioterapia		02 anos	04
Nutrição		02 anos	04

1.2. Ao residente, é assegurada bolsa mensal advinda de repasse de verbas fornecidas pelo Ministério da Educação e/ou pelo Ministério da Saúde, no valor de R\$ 4.106,09, nos termos da Portaria Interministerial nº 09/2021, em regime especial de educação em serviço de 60 horas semanais e dedicação exclusiva.

1.3. Aos residentes vinculados aos programas da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar será concedido o **auxílio-moradia de 10%** sobre o valor da bolsa de residência em área profissional da saúde, estabelecida pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Educação, conforme Resolução RMG nº 09/2022.

1.4. Para fins de ingresso no programa de residência, além de terem sido aprovados e classificados no processo seletivo, os ingressantes deverão **atender aos requisitos estabelecidos no Capítulo VIII deste edital**, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

2.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no [site www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br). Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período estabelecido no respectivo cronograma ou com a forma acima apresentada. Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.

I) Os candidatos interessados em solicitar atendimento especial para a realização de prova, ou serem identificados pelo nome social, deverão verificar neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, **para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos**. Não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não os estipulados nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado.

2.1.1. Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá: **a)** acessar o [site www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br); **b)** localizar o certame desejado; **c)** ler o edital na íntegra; **d)** clicar no botão “inscrição on-line”; **e)** declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em “continuar”; **f)** neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; **g)** selecionar adequadamente a **área de atuação (categoria profissional)** à qual se enquadra e que lhe confere o direito de realizar a matrícula no programa de residência, de acordo com o item 1.1 deste edital; **h)** preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição (VEDADA a utilização de abreviaturas no nome, data de nascimento e localidades); **i)** seguir as orientações da página quanto ao *upload* dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições, se houver; **j)** enviar a solicitação; **k)** emitir o boleto para pagamento da taxa, nos termos do item 2.1.6 deste edital.

2.1.1.1. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.1.1.2. É obrigatória a apresentação de **via original de documento oficial de identificação com foto** para a realização das etapas presenciais. Consideram-se **documentos válidos** para identificação do participante: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997 e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

I) **Ressalvadas as disposições de capítulo específico neste edital ou do edital de convocação para etapa presencial, NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital;** cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; Identidade Funcional de natureza pública ou privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

2.1.2. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, conforme as especificações do item 2.1.1.2 e seu inciso, inclusive no que diz respeito ao ingresso à prova. Caso o documento de identidade oficial do candidato estiver aberto, avariado ou com foto desatualizada, este deverá utilizar outro documento (dentre os citados no item 2.1.1.2).

2.1.3. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em “**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**”, **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

2.1.4. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

I) Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

II) A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (nome social, atendimento especial, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos neste edital, conforme determinado para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação, e, ainda, quanto às disposições do item 2.1.5.

2.1.5. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato,

SOMENTE será homologada a última inscrição registrada pelo sistema, cujo pagamento houver sido realizado, sendo as demais desconsideradas, independentemente das demais solicitações, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.1.6. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 350,00**. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma 2ª via de cobrança do seu boleto pela [área do candidato](#).

2.1.7. O boleto gerado será do BANCO DO BRASIL, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número **001**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

2.1.7.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.

2.1.7.2. Além de averiguar as informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CATEGORIA PROFISSIONAL) CORRETA. É vedada a **alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição**, independentemente das inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de área de atuação (categoria profissional), dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo, **sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras vagas e/ou outros certames**.

2.1.7.3. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. NÃO será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.

2.1.7.4. **O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento)**, seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), ou pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do limite do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

2.1.7.5. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.

2.1.7.6. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.

2.1.7.7. O candidato que solicitou sua inscrição, devidamente, terá a mesma homologada somente após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. **Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.**

2.1.7.8. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE II - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.2. Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, na data prevista no cronograma deste edital, far-se-á a divulgação da homologação preliminar das inscrições, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

2.2.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

2.2.2. **Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições**. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento, etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção. O candidato que não solicitar a correção dos dados arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão, podendo restar impossibilitado de concretizar a matrícula, caso aprovado e classificado no certame.

2.2.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

2.2.3.1. No caso da exceção prevista no item 2.2.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 2.2.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de participar deste certame.

3.1.1. **Para fins de matrícula no programa de residência, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições a serem exercidas durante a residência**, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.1.1.1. Cumpre enfatizar que, após a matrícula, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições.

3.1.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

3.1.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo IV** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.

3.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

3.1.4. Nos termos do Capítulo VIII, quando da matrícula, os candidatos deverão realizar avaliação médica, a qual se destina a aferir a aptidão física e mental, e, ainda, no caso de pessoa com deficiência, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da residência, na forma regradada pela legislação em vigor, devendo, para tanto, apresentar naquele momento a via original ou a cópia autenticada do laudo médico que lhe confere o status de pessoa com deficiência.

CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, dentre outros) deverão, **durante o período de inscrições, especificamente: a)** clicar no campo **“condições especiais para realização de prova”**; **b)** escolher a opção **“sim”**; **c)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **d)** anexar o Requerimento - Atendimento especial (**Anexo I deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso (**o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB**).

I) **ATENÇÃO:** A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.**

4.1.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.2. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, **o cumprimento integral do item 4.1 deste edital e seu inciso – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação.** Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer, etc., conforme exigido para cada situação no Anexo I deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.2.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Objetiva Concursos** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.3. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.

4.4. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso, deverão comparecer, ao local de prova, munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

4.5. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

4.5.1. O(a) acompanhante deverá:

- comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;
- apresentar documento de identificação oficial;
- permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

4.5.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

4.5.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, **somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.1 deste edital e seu inciso poderá compensar o tempo despendido na amamentação.**

CAPÍTULO V – DA PROVA OBJETIVA – PRESENCIAL

5.1. Este certame será composto exclusivamente de **prova objetiva**, de caráter **eliminatório/classificatório**, à qual se sujeitarão todos os candidatos. A prova objetiva será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até **04 alternativas**, das quais somente **uma será a correta**.

5.1.1. Tabela de constituição e pontuação da prova objetiva:

Área de atuação (categoria profissional)	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL ⁽¹⁾
Todas	Objetiva	Conhecimentos básicos	30	1,25	37,50
		Conhecimentos Específicos	50	1,25	62,50
REFERÊNCIAS					
1	A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva e no certame será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.				

5.1.2. As questões de cada disciplina, conforme previsto na tabela acima, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes no **Anexo II** deste edital.

5.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% ou mais na nota final da prova objetiva**.

5.3. A prova objetiva tem sua data prevista no cronograma de execução deste edital e será realizada exclusivamente de forma presencial, na cidade de Campinas/SP. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, por meio do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

5.4. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização de prova, esta poderá ser realizada em nova data, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicizadas com, no mínimo, **05 dias de antecedência da prova**.

5.5. A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.6. **NÃO** haverá prova *on-line*, fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, **NÃO** haverá 2ª chamada e **NÃO** será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

5.7. Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.

5.8. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova **com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova**, munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 2.1.2 deste edital e de **caneta esferográfica** (ponta grossa, tinta azul ou preta e confeccionada em material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de candidato ao local de prova.

5.9. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 5.8 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e atenda as regras específicas do edital de convocação. **O candidato deverá estar ciente de que, em caso de ausência, inadequação do documento de identificação ou, ainda, descumprimento das regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.**

5.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

5.11. Além do documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar, ainda, o **documento de inscrição** e o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

5.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: **a)** não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; **b)** os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; **c)** poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; **d)** poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente; **e)** os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala; **f)** será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

5.13. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial, garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo) e alimentos de fácil ingestão, desde que previamente acondicionados em recipiente/embalagem transparente que permita a completa visualização do conteúdo.

5.14. Ainda, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas**, aos candidatos, as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:

- a)** comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- b)** solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- c)** manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- d)** consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *Ipod*®, *gravadores*, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bipe*, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;
- e)** manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
- f)** portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

5.14.1. **ATENÇÃO:** Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.**

5.15. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.14 deste edital e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.16. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).

5.16.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

5.16.2. O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve **preenchê-lo e assiná-lo**, no local

correto, com atenção, à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva.**

5.16.3. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

5.16.4. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.17. O tempo de duração da prova objetiva será de até **4 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

5.18. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.19. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorrida 1 hora de prova**, contada do efetivo início das provas.

5.19.1. O candidato que sair antes do tempo previsto no item 5.19 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela **Objetiva Concursos**, para conferência com o gabarito oficial, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item 6.2.1 do presente edital.

5.20. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

5.21. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.22. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.23. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

5.24. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:**

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento não permitido, de qualquer natureza;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado a sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos**.

5.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

6.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: **a)** no caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); **b)** circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico www.objetivas.com.br, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

6.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

6.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

6.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

6.8. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VII – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. A constituição da nota final dar-se-á nos termos da referência (1) que consta no item 5.1.1 deste edital. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, no item 5.2, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

7.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

- a) **1ª preferência**: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) **2ª preferência**: pela nota obtida, na disciplina de conhecimentos específicos.
- d) **3ª preferência**: maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- e) **4ª preferência**: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por **sorteio**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

7.3. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados, por área de atuação (categoria profissional)**, em ordem decrescente de pontos.

CAPÍTULO VIII - DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

8.1. Realizada a homologação final do certame, a COREMU HMMG dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos residentes (convocação e matrícula), respeitada sempre a ordem de classificação, até o número de vagas autorizadas pela CNRMS e/ou MEC.

8.2. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados nas **disposições preliminares deste edital**. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao processo nos meios supra, a fim de providenciar os documentos necessários para a matrícula dentro do prazo estabelecido pelo edital de convocação (**um dia útil**), sob pena de ser considerado desistente e perder a vaga.

8.2.1. Não haverá outra forma de convocação, de forma que os executores desse processo não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame.

8.3. Os candidatos convocados deverão apresentar, dentro do prazo estabelecido e sob sua inteira responsabilidade, **a seguinte documentação para a efetivação da matrícula, sob pena de perda da vaga:**

- a) 02 fotos 3X4;
- b) original e 01 cópia da cédula de identidade;
- c) original e 01 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) número de inscrição do PIS, NIT ou INSS;
- e) original e 01 cópia do comprovante de habilitação, conforme exigido no item 1.1 deste edital e seus subitens, para cada caso (se o diploma ou certificado de conclusão ainda não tenha sido disponibilizado pela instituição ministradora, será aceita declaração de conclusão expedida pela respectiva instituição, sendo obrigatória a apresentação do diploma ou certificado posteriormente, dentro do prazo estabelecido pela COREMU HMMG, sob pena de perda da vaga; graduações concluídas no exterior requerem, obrigatoriamente, a revalidação de instituição brasileira, nos termos da legislação vigente);
- f) original e 01 cópia do registro ou do respectivo protocolo no Conselho Regional da sua categoria profissional;
- g) original e 01 cópia do certificado de reservista (sexo masculino) ou documento equivalente;
- h) original e 01 cópia do comprovante de endereço residencial;
- i) para estrangeiros, exige-se, ainda: original e 01 cópia do **visto de permanência** (exceto nascidos em países-membros ou associados do MERCOSUL, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil); original e 01 cópia do **certificado de proficiência da língua portuguesa para estrangeiros** (Celpe- Bras), comprovada por instituição oficial, em nível intermediário, de acordo com a ACP nº 0019089-95.2015.403.6100, da 22ª Vara Federal de São Paulo;
- j) original do cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação para Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B;
- k) procuração simples com firma reconhecida e documento de identidade do procurador, quando o responsável pela matrícula do residente for seu procurador legalmente constituído;
- l) 01 cópia do *Currículo Lattes*, em versão impressa (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>);
- m) outros documentos que a COREMU HMMG venha a solicitar quando da convocação.

8.3.1. No ato da matrícula, o candidato deverá agendar exame médico admissional, o qual se destina a apurar a aptidão física e mental necessária para as atribuições da residência, e, ainda, no caso de pessoa com deficiência, aferir a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da residência. O Exame será realizado na UST (Unidade de Saúde do Trabalhador) do HMMG ou outra instituição vinculada à Rede, ficando o candidato responsável em apresentar o laudo emitido pelo profissional avaliador na COREMU HMMG.

8.3.2. Após a matrícula, o candidato deverá providenciar, caso ainda não possua, a abertura de conta corrente em uma das três instituições bancárias credenciadas no sistema do Ministério da Saúde (BRADESCO, ITAÚ, OU SANTANDER), para fins de pagamento das bolsas de residências vinculadas ao Pró-Residências do Ministério da Saúde, e providenciar, caso ainda não possua, a abertura de conta corrente no BANCO DO BRASIL, para fins de pagamento do auxílio moradia efetuado pelo HMMG.

8.3.2.1. As contas devem ser em nome do candidato, vedada modalidade de CONTA CONJUNTA E CONTA POUAPANÇA. Para fins de pagamento da bolsa, o próprio residente deverá inserir seus dados bancários no sistema SIGRESIDÊNCIA, sob pena de não ter o valor da sua bolsa creditado; já para o pagamento do auxílio moradia, o candidato deverá apresentar, diretamente na Coordenação da COREMU HMMG, 01 cópia de qualquer documento emitido pelo BANCO DO BRASIL contendo nome e número da conta: folha de cheque, cartão, extrato, etc.

8.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens, quando da matrícula, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

l) Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos impossibilitará a matrícula, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação no processo, bem como de sua convocação.

8.5. A inobservância do prazo estabelecido para matrícula implica desistência automática e perda da vaga, o que dá à **COREMU HMMG** o direito de chamar o próximo candidato da lista final de classificação, na ordem de classificação, até a ocupação total das vagas previstas neste edital.

8.6. Eventual chamamento para ocupação de vagas ociosas será feito diariamente, através do meio oficial de publicidade determinado no item 8.2 deste edital, de forma que os candidatos deverão estar atentos, para fins de atender ao chamamento para matrícula dentro do prazo estabelecido no edital de convocação (**um dia útil**). Caso o candidato não compareça para formalizar a matrícula dentro do período determinado, será considerado automaticamente desistente e perderá a vaga, o que dá à **COREMU HMMG** o direito de chamar o próximo candidato da lista final de classificação, na ordem de classificação, até a ocupação total das vagas previstas neste edital.

8.7. O residente já matriculado poderá desistir da vaga, devendo manifestar sua desistência por escrito, junto à COREMU HMMG. Em caso de desistência de algum residente já matriculado, poderá ser convocado o próximo candidato classificado, desde que dentro do limite de prazo máximo para ingresso no programa de residência, estabelecido pela CNRMS.

8.8. O residente matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência na data estabelecida para o início das atividades será considerado automaticamente desistente e perderá a vaga. O residente matriculado no programa que abandonar as atividades da residência por mais de 48 horas, sem justificativa válida ou sem aprovação da COREMU HMMG, será considerado automaticamente desistente e perderá a vaga. Em ambas as situações, poderá ser convocado o próximo candidato classificado, desde que dentro do limite de prazo máximo

para ingresso no programa de residência, estabelecido pela CNRMS.

8.9. O residente deverá manter os originais dos seus documentos de matrícula consigo, pois a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, sob pena de desligamento do programa. Se constatada falsidade, responderá por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, acarretando também na perda da sua vaga.

8.10. No ato da matrícula, os residentes assinarão o formulário de matrícula e o termo de compromisso no qual declararão plena ciência do teor dos regimentos dos programas de residência.

8.11. O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti é autarquia pública municipal, prestadora de serviços gratuitos de saúde através do Sistema Único de Saúde, e todos os seus programas de residência atendem aos princípios e diretrizes do SUS, sendo obrigatório, para o cumprimento integral do programa, o estágio dos residentes junto às Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos do SUS municipal.

8.12. Na eventualidade de abertura posterior de vagas extras e/ou novos programas de residência para as categorias profissionais estabelecidas no item 1.1 deste edital, a critério da COREMU HMMG, poderão ser aproveitados os candidatos já aprovados neste certame e ainda não matriculados, seguindo-se a estrita ordem de classificação na respectiva categoria profissional alcançada pelo acréscimo.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição em caso exclusão de área de atuação (categoria profissional) ou **cancelamento definitivo do processo**. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovações de comparecimento à prova deverão ser solicitadas ao fiscal no dia da referida prova.

9.2. A COREMU HMMG e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

9.3. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. NÃO haverá encaminhamento de comunicação via postal.

9.4. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, a COREMU HMMG e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, tampouco fornecem cópias de provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

9.5. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do *link* www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no *link* supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h45min e das 13h30min às 16h**, ou por meio da opção "Entre em Contato", que consta na mesma página do *link*.

9.5.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos, local de prova, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

9.5.2. Cumprir enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação.

9.6. Com a realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

9.7. Cumprir salientar que, o programa de residência não gera, ao término do período da residência, a expectativa e, tampouco, o direito à contratação no quadro de funcionários da **Rede Municipal Dr. Mario Gatti de urgência, emergência e hospitalar**.

9.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer legislações complementares que vierem a ser publicados pela CNRMS e afins.

9.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela COREMU HMMG em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

9.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento - atendimento especial;

Anexo II – Conteúdos programáticos;

Anexo III – Cronograma de execução.

Campinas/SP, 04 de novembro de 2022.

Daniela Cristina Arengui,
Coordenadora COREMU HMMG.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:	
Categoria para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: []	Telefone Celular: []
E-mail:	

MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA

<input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).	<input type="checkbox"/> Sala para amamentação (Candidata lactante).
<input type="checkbox"/> Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____	<input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
<input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).	<input type="checkbox"/> Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
<input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).	<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
<input type="checkbox"/> Tempo adicional de 1 hora	<input type="checkbox"/> Outro (descrever nas linhas abaixo):

DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização da(s) prova(s) deste certame. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ademais, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- a)** Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso:
- Lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);
 - Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
 - Para tempo adicional:** no caso de **01 hora de tempo adicional**, além do laudo, também deverá ser apresentado **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.
- b)** imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- c)** digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- d)** **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;**
- e)** **proceder conforme o item 4.1 deste edital e seu inciso.**

Nestes Termos,
 Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS – COMUM A TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Conteúdos: 1. Sistema Único de Saúde (História das políticas de saúde no Brasil, Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Decreto nº 7.508/2011). 2. Modelos Assistenciais em Saúde. 3. Redes de Atenção à Saúde. 4. Epidemiologia da Saúde. 5. Vigilância em Saúde. 6. Estratégia Saúde da Família e Política Nacional de Atenção Básica. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Portaria nº 825/2016 (Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)). 9. Bioética. 10. Trabalho em equipe multidisciplinar. 11. Segurança do Paciente

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CONFORME A CATEGORIA PROFISSIONAL DE ENQUADRAMENTO DO CANDIDATO NO ITEM 1.1

PARA ENFERMAGEM

Conteúdos: 1. Vigilância em Saúde: Vigilância das doenças de notificação compulsória (com destaque para dengue, leptospirose, febre maculosa, hepatites virais, tuberculose, coqueluche, sarampo e rubéola). 2. Profilaxia da raiva humana. 3. Atendimento de Enfermagem em Urgência e Emergência. 4. Tratamento de Feridas. 5. Gerenciamento em Enfermagem. 6. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). 7. Controle de Infecção Hospitalar. 8. Programa Nacional/Estadual de Imunização. 9. Atenção à Saúde da Criança. 10. Atenção à Saúde da Mulher. 11. Atenção à Saúde do Adulto. 12. Atenção à Saúde do Idoso. 13. Atenção à Saúde Mental. 14. Ações Educativas na Atenção Primária. 15. Farmacologia aplicada à enfermagem em Situações Clínicas e Cirúrgicas. 16. Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica. 17. Biossegurança. 18. Semiologia e Semiotécnicas. 19. Cuidados Paliativos. 20. Código de ética de enfermagem. 21. Qualidade e segurança no cuidado em saúde. 22. Processamento de materiais de Serviços de Saúde. 23. Infecção Sexualmente Transmissível. 24. Conteúdo Programático das Disciplinas do Curso de Graduação em Enfermagem (Currículo Básico).

PARA FISIOTERAPIA

Conteúdos: 1. Política Nacional de Saúde à Pessoa com Deficiência Física. 2. Fisiologia pulmonar. 3. Fisiologia Cardiovascular. 4. Fisiologia óssea e muscular. 5. Fisiologia neurológica. 6. Fisiologia em pediatria. 7. Marcos do DNPM. 8. Afecções respiratórias: DPOC, enfisema pulmonar, bronquite crônica, asma brônquica, cor pulmonale, hipertensão pulmonar, tuberculose, pneumonia, broncopneumonia, derrame pleural, empiema pleural, pneumotórax, SDRA, tumor de pulmão. 9. Doenças infectocontagiosas: pneumoconioses, aspergilose pulmonar, blastomicose pulmonar, toxoplasmose, neurocriptococose, leptospirose, meningite. 10. Afecções na Infância: Bronquiolite, síndrome de aspiração do mecônio, fibrose cística, taquipnéia transitória do recém-nascido. 11. Afecções cardiovasculares: IAM, angina, ICC, arritmias cardíacas, doenças cardíacas congênitas, HAS. 12. Afecções neurológicas: AVE, TCE e TRM; aneurisma cerebral, má formação artério venosa, hidrocefalia, esclerose lateral amiotrófica, esclerose múltipla, polineuropatias; paralisia cerebral. 13. AIDS, imunopatias. 14. Tratamento fisioterapêutico nas fraturas. 15. Tratamento fisioterapêutico em pacientes amputados. 16. Prescrição e adequação de prótese e órtese. 17. Atuação fisioterapêutica em cuidados paliativos. 18. Fisioterapia em cirurgias: torácicas, abdominais, vasculares, neurocirurgias. 19. Técnicas em fisioterapia cardiopulmonar. 20. Técnicas em fisioterapia ortofuncional. 21. Técnicas em fisioterapia neurofuncional. 22. Oxigenoterapia (dispositivos, monitoração e desmame). 23. Ventilação mecânica invasiva e Ventilação mecânica não invasiva (monitoração e adequação de parâmetros ventilatórios e desmame). 24. Código de Ética do Fisioterapeuta. 25. Conteúdo Programático das Disciplinas do Curso de Graduação em Fisioterapia (Currículo Básico).

PARA NUTRIÇÃO

Conteúdos: 1. Nutrição Básica (Metabolismo e Biodisponibilidade dos macronutrientes, micronutrientes e fibras). 2. Avaliação Nutricional (Metabolismo energético; Triagem e Avaliação Nutricional, Avaliação da Composição Corporal de Gestantes, Crianças, Adolescentes, Adultos, Idosos e pacientes Hospitalizados; Avaliação Bioquímica; Avaliação Física; Avaliação Dietética). 3. Nutrição nas diferentes fases da vida (Gestação, Infância e Adolescência, Adulto e Idoso). 4. Cuidado nutricional e prevenção das doenças crônico-degenerativas: obesidade, diabetes, dislipidemia, hipertensão, doenças vasculares e síndrome metabólica. 5. Nutrição e Dietoterapia: Doenças do trato digestório; Doença pancreática; Doença renal; Paciente crítico; Insuficiência hepática; Doença cardíaca; Doença pulmonar; Paciente oncológico; Doença neurológica; Peri-operatório; Síndrome da realimentação; Pacientes com HIV e AIDS; Transtornos alimentares; Alergias e intolerâncias; COVID-19). 6. Nutrição na assistência domiciliar. 7. Interação fármaco-nutriente e nutriente-nutriente. 8. Terapia nutricional oral, enteral e parenteral. 9. Dietas hospitalares de rotina, adaptações e modificações dietéticas. 10. Código de Ética do Nutricionista. 11. Conteúdo Programático das Disciplinas do Curso de Graduação em Nutrição (Currículo Básico).

ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	EVENTOS
04/11/2022	Publicação do extrato e do edital
07/11/2022	Abertura do período para solicitação de inscrição – Via <i>SITE</i> , às 12h (meio-dia)
07/12/2022	Encerramento do período para solicitação de inscrição – Via <i>SITE</i> , às 12h (meio-dia)
07/12/2022	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)
19/12/2022	Homologação preliminar das inscrições
20 e 21/12/2022	Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – Via <i>SITE</i> , das 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
26/12/2022	Homologação definitiva das inscrições, convocação para a prova objetiva (data, local e horário) e demais disposições
08/01/2023	Aplicação da prova objetiva
09/01/2023	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
10 e 11/01/2023	Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – Via <i>SITE</i> , das 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
23/01/2023	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
24 e 25/01/2023	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva – Via <i>SITE</i> , das 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
27/01/2023	Resultado definitivo da prova objetiva e convocação para sorteio de desempate (se necessário)
30/01/2023	Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)
31/01/2023	Classificação-homologação final e convocação para matrícula
A definir	Período para matrícula
01/03/2023	Início da residência, em conformidade com a Resolução CNRMS nº 3/2012

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.